

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE014FMS/2024 - CANABIDIOL



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE014FMS/2024 - CANABIDIOL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -035/2024

O MUNICÍPIO DE ITABERABA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.202.063/0001-47, com sede na Praça do Coqueiro, s/n, Centro, Itaberaba, BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Aline Barros Negrão Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 792.299.565-20, com domicílio funcional no endereço acima informado, e considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS do LOTE 01, publicada no 18 de Março, processo administrativo n.º FMS082/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DO GOIAS S A IQUEGO**, inscrita no CNPJ: **01.541.283/0001-41**, com sede na Av Anhanguera n.º 12.527 - Quadra 44/45 - Bairro Ipiranga - Goiania - Goias, indicada(s) e qualificada(s) no subitem 2.1 desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 093/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO de medicamento **CANABIDIOL**, referente as demandas existentes, conforme determinação do Poder Judiciário, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

1.1. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº.014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CANABIDIOL 50mg/ml, solução oral, frasco de 30ml. Marca – Golden BRZ / ISOSPEC CBD	FR	144	R\$ 519,38	R\$ 74.790,72
2.	CANABIDIOL 200mg/ml, solução oral, frasco de 30ml. Marca – Golden BRZ / ISOSPEC CBD	FR	36	R\$ 199,98	R\$ 7.199,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 81.990,00

Valor Total: R\$ 81.990,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa reais)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. Marcos Vinicius Oliveira Gomes Decreto Nº 187/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

ServidorResponsável:	Gleide Lima de Oliveira Sena
Unidadevinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo/Função:	AGENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º:	062
Telefoneparacontato:	(75) 3251-6899
E-mail:	sms_saude@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 014/2024.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Itaberaba/Ba, 26 de Abril de 2024

FUNDO DE SAÚDE DE ITABERABA
Rep. Legal: Aline Barros Negrão Oliveira

INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DO GOIAS S A IQUEGO
Rep. Legal: José Carlos dos Santos
CPF: 773.085.731-68